

Projeto de Lei nº /2003.
(Do Sr. Pedro Fernandes)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a frota oficial de veículos ser de fabricação nacional, e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados decreta:

Art. 1º. A aquisição, a substituição ou a locação de veículos leves para compor a frota oficial somente poderá recair sobre veículos de fabricação nacional.

§1º. Entende-se por veículos leves os veículos oficiais, destinados ao transporte individual das pessoas especificadas nesta Lei.

§2º. Os veículos importados da frota oficial deverão ser alienados, no prazo máximo de cento e oitenta dias, na forma da lei de licitação, e a arrecadação será usada exclusivamente na aquisição de veículos de fabricação nacional.

§3º. Os veículos importados locados pelo poder públicos serão substituídos no termo final dos contratos de locação.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se aos veículos de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Ministros de Estado, dos Secretários de Estado e dos Secretários Municipais, dos parlamentares, dos magistrados, dos membros do Ministério Público e dos membros de Tribunais de Contas, e aos demais veículos da frota oficial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quem deveria dar o exemplo de prestigiar o produto nacional não o faz. É que muitas autoridades públicas, nos deslocamentos com os veículos de representação, preferem fazê-lo a bordo de um belo carro importado em detrimento do produto nacional.

Tenho tido a curiosidade de observar e, lamentavelmente, venho percebendo que o número de veículos de **luxo** importados da frota oficial é, cada vez, maior.

Ora, qual a justificativa para Titulares de Poder, agentes políticos e algumas autoridades terem, como veículos de representação, carros oficiais de **luxo** importados, quando se sabe que, na frota nacional, há veículos que, em tudo, atendem a esses agentes?

Não há justificativas razoáveis para que ministros, secretários, magistrados e outras autoridades desfilem com veículos de **luxo** de representação importados. Tal, na realidade, se constitui num verdadeiro acinte à indústria nacional e aos veículos montados e fabricados no Brasil.

Há muitos veículos nacionais à altura dos carros importados de **luxo**, não havendo razão para que essas autoridades desfilem em carros oficiais de fabricação estrangeira. Nem tudo que é legal é moral e a administração pública se rege por vários princípios, dentre outros o da moralidade. E, no caso de uso de carro de luxo oficial importado, conquanto possa até ser legal, entendemos ser imoral e acintoso.

Por isso, conclamamos os nossos pares para a aprovação desta proposição, que, além do seu caráter moralizador, visa prestigiar a indústria nacional e ninguém melhor do que as autoridades constituídas para dar esse exemplo.

Assim, peço aos membros desta Casa que envidem esforços na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de maio de 2003.

Deputado PEDRO FERNANDES